



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA**

Edital Nº 60/2018

Programa Institucional de Projetos e Bolsas de Extensão (PIpBEX)

1. O Programa:

O Programa Institucional de Projetos e Bolsas de Extensão (PIpBEX) fomenta o desenvolvimento de projetos e destina bolsas a alunos de curso técnico ou de graduação, vinculados a um projeto de extensão, orientados e acompanhados por um docente efetivo, substituto, ou por um técnico-administrativo, com formação em nível superior do quadro permanente do IF SERTÃO-PE, no âmbito das políticas e diretrizes para a Extensão do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano.

2. Objetivos:

- 2.1. Incentivar a prática da extensão como parte constitutiva da natureza do IF SERTÃO- PE;
- 2.2. Estimular a participação dos alunos no processo de interação entre o IF SERTÃO-PE e a sociedade por meio de atividades que contribuam para a formação profissional dos discentes;
- 2.3. Fomentar o desenvolvimento de ações de extensão no IF SERTÃO-PE;
- 2.4. Favorecer o cumprimento dos objetivos e metas institucionais para a extensão;
- 2.5. Possibilitar o desenvolvimento de ações que articulem o ensino, a pesquisa e a extensão, com vistas ao atendimento das demandas sociais da região.

3. Inscrição:

- 3.1 Os projetos deverão ser submetidos, atendendo às seguintes áreas temáticas: **Comunicação, Cultura, Direitos Humanos e Justiça, Educação, Meio Ambiente, Saúde, Tecnologia e Produção e Trabalho;**
- 3.2 As propostas deverão ser submetidas **EXCLUSIVAMENTE** através de formulário eletrônico, disponível em <https://goo.gl/forms/3KiW0CK2Vx8WTdB53>, no período de **03/12/2018 até 24.02.2018**, devendo ser anexados, obrigatoriamente, **em formato PDF**, os seguintes documentos:
- 3.3 **Projeto de Extensão, sem identificação do orientador e do bolsista**, para que a avaliação seja realizada às cegas;
- 3.4 **Declaração assinada pela Direção Geral do Campus, ou por um servidor formalmente designado**, autorizando a execução do projeto;
- 3.5 **Currículo Lattes do orientador com todas comprovações, em arquivo único**, referentes aos documentos descritos no item 8.3 do edital, em formato PDF.
 - 3.5.1 **No caso de Professor substituto**, declaração do setor de gestão de pessoas informando o regime de trabalho e a duração do contrato;
 - 3.5.2 **Histórico Escolar ou Declaração de Matrícula** do Aluno com o respectivo CRE
 - 3.5.3 RG e CPF do aluno;
 - 3.5.4 **Nada Consta emitido pela Coordenação de Extensão do Campus, para o aluno e para o orientador;**
 - 3.5.5 **Carta de anuência e/ou Declaração de contrapartida**, quando houver, de parceiros do projeto concordando com sua execução.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA**

- 3.5.5.1** Em caso de desenvolvimento de projetos nas redes de ensino municipal ou estadual, caso não haja definição do local, dever-se-á **apresentar a anuência das secretarias municipais, gerências regionais de educação ou órgãos similarmente responsáveis.**
- 3.5.5.2** Em caso de projetos desenvolvidos no IF Sertão Pernambucano, a declaração descrita no item 3.4 servirá como comprovação da anuência;
- 3.5.6** Apenas para projetos que necessitam de parecer do Comitê de Ética em Pesquisa com Humanos (CEP): Folha de rosto gerada na plataforma Brasil como **comprovação de submissão, devidamente assinada pelo Diretor do Campus.**
- 3.5.7** Apenas para projetos que necessitam de parecer da Comissão de Ética em Pesquisa com Animais (CEUA): comprovante de submissão à CEUA.

Mais informações a respeito da submissão de projetos ao CEP ou CEUA devem ser obtidas no link: www.ifsertao-pe.edu.br/index.php/comite-de-etica-em-pesquisa, ou enviar mensagem para cep@ifsertao-pe.edu.br e ceua@ifsertao-pe.edu.br

4. Inscrição:

4.1. Concessão das bolsas:

- 4.1.1.**A concessão das bolsas não caracteriza vínculo empregatício entre o bolsista e o IF SERTÃO-PE.
- 4.1.2.**O pagamento das bolsas será efetuado mensalmente pelo setor financeiro do campus de origem do bolsista, com base no planejamento orçamentário e na frequência do aluno às atividades previstas no respectivo cronograma de trabalho, que vai de 1º de abril de 2019 a 30 de outubro de 2019.
- 4.1.3.**É vedado ao aluno acumular bolsas remuneradas de qualquer natureza ou instituição, ressalvada a possibilidade de acumulação de bolsas, com exceção da bolsa permanência, regulada pelo Decreto n. 7.416/2010.
- 4.1.4.**Fica estabelecido o limite de um bolsista por projeto;
- 4.1.5.**É vedado aos candidatos à bolsa, possuir parentesco até o terceiro grau com o orientador do projeto de extensão.
- 4.1.6.**O IF SERTÃO-PE disponibilizará um total de **114** bolsas no valor de R\$ 450,00, sem distinção de modalidade (técnico ou superior).

4.2. A distribuição das bolsas nos campi deverá seguir os critérios:

- 4.2.1. Bolsas Fixas**, conforme decisão do Comitê de Extensão, que correspondem a 50% das bolsas que foram concedidas no edital PIPBEX nº 15 de 26 de Julho de 2017, distribuídas da seguinte forma:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA

Campus	BOLSAS FIXAS
Petrolina	15
Petrolina Zona Rural	12
Floresta	2
Salgueiro	4
Santa Maria	2
Ouricuri	6
Serra Talhada	2
TOTAIS	43

4.2.2. Quantitativo de Bolsas Dinâmicas, num total de 71, que levarão em conta os seguintes critérios:

4.2.2.1. Fator Campus (relação entre a procura e a disponibilidade de bolsas fixas por campus).

$$\text{Fator Campus} = \frac{\text{N}^\circ \text{ total de submissões do Campus}}{\text{N}^\circ \text{ total de bolsas fixas do Campus}}$$

4.2.2.2. Observação: Se o “Nº total de submissões do Campus” for igual ou inferior ao “Nº de bolsas fixas do Campus” o “Fator Campus” assumirá valor zero.

4.2.2.3. Fator Bolsa (demandas do campus em relação aos demais campi).

$$\text{Fator Bolsa} = \frac{\text{Fator Campus}}{\sum_{i=1}^n \text{Fator Campus}_i}$$

Onde: n = Número de campi do IF Sertão-PE; i – Campus. Ex.: Fator Campus Petrolina + Fator Campus Petrolina Zona Rural + ... + Fator Campus Serra talhada.

4.2.2.4. Fator Bolsa (demandas do campus em relação aos demais campi).
Nº de bolsas dinâmicas por Campus

$$\text{N}^\circ \text{bolsas dinâmicas do Campus} = \text{Fator Bolsa} \times \text{Total de bolsas dinâmicas}$$

4.2.2.5. Como restrições impostas às fórmulas acima, fez-se o número de Bolsas Totais (Fixas + Dinâmicas) não exceder o total de submissões por Campus.

4.3. Não havendo a distribuição de todas as bolsas no edital em vigor, através do cálculo dinâmico, será criado um *Ranking*, entre todos os *campi*, considerando-se as notas finais obtidas, em ordem decrescente, para concessão das mesmas.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA**

Parágrafo único - Em caso de haver bolsas remanescentes, poderá ser realizada uma segunda chamada deste edital ou utilização dos recursos residuais em forma de Auxílio a Projetos de Pesquisa de Iniciação Científica e a Projetos de Extensão (APICPEX), para os projetos aprovados.

4.4. Dimensões operativas e áreas temáticas da Extensão:

4.4.1. Considera-se Projeto a ação processual e contínua de caráter educativo, social, cultural, científico ou tecnológico, com objetivo específico e prazo determinado;

4.4.2. Para efeito deste Edital, serão consideradas passíveis de apoio as seguintes atividades:

4.4.3. Projetos tecnológicos: difusão de tecnologia oriundas da pesquisa.

4.4.3.1. Projetos sociais: projetos que agregam um conjunto de ações, técnicas e metodologias transformadoras, desenvolvidas e/ou aplicadas na interação com a população e apropriadas por ela, que representam soluções para inclusão social, geração de oportunidades e melhorias das condições de vida;

4.4.3.2. Curso de Extensão: ação pedagógica de caráter teórico e prático, com critérios de avaliação definidos e oferta não regular;

4.4.4. Projetos Culturais Artísticos e Esportivos.

4.4.4.1. Projetos para o fomento de emprego e renda: defesa, promoção e apoio a oportunidades de trabalho, emprego e renda para empreendedores, setor informal, proprietários rurais, formas cooperadas/associadas de produção, empreendimentos produtivos solidários, economia solidária e agricultura familiar, dentre outros.

4.5. As áreas dos projetos deverão abranger as seguintes temáticas e linhas de atuação:

a) Comunicação

Comunicação social; mídia comunitária; comunicação escrita e eletrônica; produção e difusão de material educativo; televisão universitária, rádio universitária; capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de comunicação social; cooperação interinstitucional na área.

b) Cultura

Desenvolvimento de cultura; cultura, memória e patrimônio; cultura e memória social; cultura e sociedade; folclore, artesanato e tradições culturais; produção cultural e artística na área de artes plásticas e artes gráficas; produção cultural e artística na área de fotografia; produção cultural e artística na área de música e dança; produção teatral e circense; capacitação de gestores de políticas públicas do setor cultural; cooperação interinstitucional na área.

c) Direitos Humanos e Justiça

Assistência jurídica; capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de direitos humanos; direitos de grupos sociais; organizações populares; questão agrária; cooperação interinstitucional na área.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA**

d) Educação

Educação básica; educação e cidadania; educação à distância; educação continuada; educação de jovens e adultos; educação especial; educação infantil; ensino fundamental; ensino médio; incentivo à leitura; capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de educação; cooperação interinstitucional na área.

e) Meio Ambiente

Preservação e sustentabilidade do meio ambiente; meio ambiente e desenvolvimento sustentável; desenvolvimento regional sustentável; aspectos de meio ambiente e sustentabilidade do desenvolvimento urbano e rural; capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de meio ambiente; educação ambiental; gestão de recursos naturais, sistemas integrados para bacias regionais; cooperação interinstitucional na área.

f) Saúde

Promoção à saúde e qualidade de vida; atenção a grupos de pessoas com necessidades especiais; atenção integral à mulher; atenção integral à criança; atenção integral à saúde de adultos; atenção integral à terceira idade; atenção integral ao adolescente e ao jovem; capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de saúde; desenvolvimento do sistema de saúde; saúde e segurança no trabalho; esporte, lazer e saúde; hospitais e clínicas universitárias; novas endemias e epidemias; saúde da família; uso e dependência de droga; cooperação interinstitucional na área.

g) Tecnologia e Produção

Transferência de tecnologias apropriadas; empreendedorismo; empresas juniores; inovação tecnológica; polos tecnológicos; capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de ciências e tecnologia; direitos de propriedades e patentes; cooperação interinstitucional na área.

h) Trabalho

Reforma agrária e trabalho rural; trabalho e inclusão social; capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas do trabalho; educação profissional; organizações populares para o trabalho; cooperativas populares para o trabalho; cooperativas populares; questão agrária; saúde e segurança no trabalho; trabalho infantil; turismo e oportunidades de trabalho; cooperação interinstitucional na área

5. Características das propostas:

5.1. As propostas, apresentadas sob a forma de projetos, deverão:

5.1.1. Ter clara ação extensionista, com ênfase na inclusão e responsabilidade social, cultural e ambiental, considerando a natureza do conhecimento específico dos diversos cursos da instituição, visando fortalecer a extensão e o caráter público do Instituto, além de ter relação inequívoca com ensino e pesquisa, privilegiando ações participativas;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA**

- 5.1.2. Ser avaliadas e contempladas levando-se em conta: a adequação aos objetivos, o mérito e a exequibilidade com relação ao cronograma e à infraestrutura para sua realização;
 - 5.1.3. Contemplar ações de caráter propositivo, não se limitando a diagnósticos de problemas e situações.
- 5.2. O modelo de projeto está anexo a este edital

6. Requisitos e compromissos:

- 6.1. O candidato à bolsa de extensão deverá atender aos seguintes requisitos:
- 6.1.1. Estar regularmente matriculado em curso superior ou técnico do IF SERTÃO- PE
 - 6.1.2. Ser selecionado e indicado por um orientador;
 - 6.1.3. Não ter sido excluído anteriormente de algum programa de bolsa do IF SERTÃO-PE por desempenho insatisfatório;
 - 6.1.4. Caso tenha atuado, como bolsista, em projeto PIBEX concluído no ano anterior, ter apresentado oralmente, na JINCE, os resultados do trabalho.
 - 6.1.5. Não possuir qualquer vínculo empregatício.
- 6.2. Para orientar os alunos do Programa Institucional de Projetos e Bolsas de Extensão docente, efetivo ou substituto, ou técnico-administrativo com formação em nível superior, devem atender aos requisitos:
- 6.2.1. Ter regime de trabalho integral ou dedicação exclusiva, não podendo estar afastado para capacitação ou por qualquer outro motivo, ou ter seu contrato encerrado durante a vigência da bolsa;
 - 6.2.2. Selecionar e indicar, para bolsista, aluno com perfil adequado, formação compatível com as atividades previstas no Plano de Trabalho e disponibilidade para assumi-las;
 - 6.2.3. Apresentar proposta exequível, de acordo com as condições oferecidas pelo respectivo *Campus*;
 - 6.2.4. Dispor de carga horária para orientar o discente no período de vigência da bolsa.
 - 6.2.5. No caso de servidores substitutos tornar-se-á obrigatória, já no cadastro do projeto de extensão, a indicação de, pelo menos, um coorientador pertencente ao quadro permanente do IF Sertão-PE;
 - 6.2.6. No caso dos Técnicos Administrativos em Educação, a participação nos projetos de extensão, na condição de coordenador, apenas será possível em atividades técnico-administrativas, sendo vedada a sua atuação em atividades acadêmicas;
- 6.3. No caso de Técnico Administrativo em Educação, as atribuições e a carga horária do projeto de extensão, não poderão conflitar com suas atividades e sua carga horária regular, nem comprometer a qualidade e o bom andamento do trabalho administrativo da Instituição.

São compromissos do orientador:

- 6.3.1. Orientar o bolsista nas diferentes etapas do trabalho extensionista, inclusive na elaboração de relatórios e material para publicação e apresentação em eventos de extensão e técnico-científicos;
- 6.3.2. Viabilizar o acesso aos meios necessários à execução do Plano de Trabalho;
- 6.3.3. Comunicar e justificar, por escrito, à Coordenação Geral de Extensão ou setor equivalente, quaisquer alterações no plano de trabalho do bolsista;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA**

- 6.3.4. Incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em eventos de extensão e técnico-científicos, cujos resultados tiverem a participação efetiva do mesmo;
- 6.3.5. Registrar a frequência do bolsista, acompanhar e avaliar seu desempenho acadêmico e no projeto, durante o período de vigência da bolsa;
- 6.3.6. Prestar informações sempre que solicitado pela PROEXT e pela Coordenação Geral de Extensão do *Campus* ou setor equivalente.
- 6.3.7. Apresentar o projeto em andamento na Semana Nacional de Ciência e Tecnologia (SNCT) do Campus;
- 6.3.8. Encaminhar à Coordenação de Extensão do *Campus*, no prazo estabelecido, a comprovação da frequência mensal dos bolsistas, sob pena de não ser realizado o pagamento da bolsa do mês correspondente.
- 6.3.9. Participar, quando convocado, de reuniões e eventos promovidos pela Coordenação de Extensão do Campus e/ou Pró-Reitoria de Extensão e Cultura.

6.4. São compromissos do bolsista do PipBEX:

- 6.4.1. Participar efetivamente do projeto de extensão proposto;
- 6.4.2. Fazer referência à sua condição de bolsista do PipBEX e a seu orientador, como co-autor do trabalho, nas publicações e trabalhos apresentados, fruto das atividades desenvolvidas por meio deste Programa;
- 6.4.3. Dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e àquelas previstas no Plano de Trabalho;
- 6.4.4. Apresentar relatório parcial e final ao orientador do projeto, que o encaminhará à coordenação de extensão do Campus, ou setor equivalente, contendo os resultados das ações extensionistas;
- 6.4.5. Apresentar em evento próprio do IF SERTÃO-PE, designado para este fim, resultados obtidos com a execução do Projeto;
- 6.4.6. Devolver ao IF SERTÃO-PE, em valores atualizados, a(s) mensalidade (s) recebida(s) indevidamente, caso haja descumprimento dos requisitos e compromissos aqui estabelecidos.
- 6.4.7. Apresentar em evento institucional definido pela coordenação do campus ao qual o projeto está vinculado.
- 6.4.8. Participar, quando convocado, de reuniões e eventos promovidos pela Coordenação de Extensão do Campus e/ou Pró-Reitoria de Extensão e Cultura.

7. Das etapas de Avaliação

O processo de avaliação será composto pelas seguintes etapas:

- a) Análise documental, atendimento ao Item 3 – eliminatório;
- b) Análise do Currículo do proponente – classificatório;
- c) CRE do Aluno – Classificatório;
- d) Avaliação do Projeto – eliminatório
 - I - As avaliações dos projetos serão realizadas às cegas, por dois avaliadores;
 - II - Proponentes não poderão avaliar projetos, mesmo que esses sejam de outros *campi*;
- e) Os projetos que possuírem uma reprovação e uma aprovação, passarão por uma terceira avaliação;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA**

7.1. Da análise e julgamento das propostas

7.1.1. A seleção será gerenciada pelo Comitê de Extensão e Cultura - CEC, respeitando os seguintes critérios:

- 7.1.1.1. Ter clara ação extensionista, com ênfase na inclusão e responsabilidade social, cultural e ambiental, considerando a natureza do conhecimento específico dos diversos cursos da instituição, visando fortalecer a extensão e o caráter público do Instituto e mantendo uma relação indissociável com o ensino e a pesquisa;
- 7.1.1.2. Envolver obrigatoriamente a comunidade externa como sujeitos ativos no processo;
- 7.1.1.3. Levar em conta a adequação aos objetivos, mérito e a exequibilidade com relação ao cronograma e à infraestrutura para sua realização;
- 7.1.1.4. Contemplar ações de caráter propositivo e prático, não se limitando a diagnósticos de problemas e situações.

8. Critérios de Análise das propostas:

8.1. A nota final do projeto será uma média ponderada, considerando a seguinte fórmula:

$$NF = [(AFP) * 7 + CO * 2 + CRE * 1] / 10$$

NF: Nota final

AFP: Avaliação do Projeto, com Peso 7,0;

CO: currículo do orientador, com Peso 2,0;

CRE: Coeficiente de Rendimento Escolar do aluno, com peso 1,0

Será eliminado a proposta que obtiver nota final (NF) menor ou igual a cinquenta (50,0)

8.2. Avaliação do Projeto deverá receber uma nota de 0 a 10, considerando os seguintes critérios:

8.2.1. Ter clara ação extensionista – 0 a 50;

8.2.2. Detalhamento das ações previstas no projeto e compatibilidade entre objetivo geral e objetivos específicos; coerência entre objetivos e metas, adequação metodológica, interdisciplinaridade – 0 a 30;

8.2.3. Maior abrangência das ações na comunidade – 0 a 10;

8.2.4. Capacidade de continuação da atividade após a realização do PIPBEX, possibilidade de transferência de tecnologia para a comunidade externa e/ou geração de oportunidades de emprego e renda – 0 a 10;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA

8.3. Itens a serem avaliados no Currículo do Orientador

Nº	Quesito	Critério de avaliação	Pontuação máxima
1	Coordenação/orientação de projetos de extensão (nos últimos 5 anos)	0,5 por projeto	2
2	Coordenação/orientação de projetos de pesquisa (nos últimos 5 anos)	0,25 por projeto	1
3	Colaboração/co-orientação de projetos de pesquisa ou extensão (nos últimos 5 anos)	0,1 por projeto	1
4	Facilitador de cursos Livre de extensão/Formação Inicial e Continuada (nos últimos 5 anos)	0,1 por curso	1
5	Orientação ou Supervisão de atividades de conclusão de curso, estágio / Participação em bancas de TCC (nos últimos 5 anos)	0,1 por orientação ou supervisão	1
6	Participação em comissões e ou comitês (nos últimos 5 anos)	0,2 por portaria emitida	1
7	Participação, publicação e/ou apresentação de Trabalhos em eventos (nos últimos 5 anos)	0,1 por evento	1
8	Artigo publicado em revista com qualis (nos últimos 5 anos)	0,25 por artigo	1
9	Revisão e avaliação <i>ad hoc</i> (nos últimos 5 anos)	0,2 por atividade executada	1

8.4. Item a ser analisado no Histórico Discente

8.4.1. Coeficiente de Rendimento Escolar: CRE: 0 a 10

8.5. Interposição de recursos

8.5.1. Ao final de cada etapa, o proponente poderá encaminhar recurso que será avaliado pelo Comitê de extensão, conforme cronograma do edital.

8.5.2. Os recursos deverão ser encaminhados através do link <https://goo.gl/forms/xXwj3AkrbZbWFhMP2>

8.5.3. Cada proponente receberá no e-mail cadastrado um retorno ao recurso submetido.

9. Cronograma:

Divulgação do Edital e Período de Submissão	03/12/2018 a 24/02/2019
Homologação das inscrições	27/02/2019
Interposição de recursos à homologação	28/02 e 01/03/2019
Período de Avaliação das Propostas	02/01 a 15/03/2019
Divulgação dos Resultados Parciais	18/03/2019
Interposição de recursos ao resultado parcial	19 e 20/03/2019
Divulgação do Resultado Final	Até 22/03/2019
Assinatura dos termos de compromisso e outorga	Até 29/03/2019
Vigência das bolsas	01/04 a 30/10/2019 (7 meses)



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA**

10. Cancelamento:

10.1. O cancelamento da bolsa de extensão deverá ser fundamentado pelo orientador e por este encaminhado à Coordenação de Extensão do campus para as devidas providências. Conforme o Art. 23 da Resolução nº 21 de 19 de Julho de 2017 – Conselho Superior, essa ação se dará pelas seguintes circunstâncias:

10.1.1. Solicitação do bolsista, com apresentação de justificativa;

10.1.2. Solicitação do orientador, mediante parecer;

10.1.3. Desistência do bolsista, trancamento, desligamento ou conclusão;

10.1.4. Sanção disciplinar;

10.1.5. Não cumprimento das atividades previstas no plano de trabalho;

10.1.6. Desempenho insuficiente no projeto, mediante parecer do orientador;

10.1.7. Desempenho acadêmico insuficiente;

10.1.8. Reprovação por falta;

10.1.9. Prática de atos não condizentes com o ambiente institucional, nos termos da disciplina própria do IF Sertão, garantida a ampla defesa e o contraditório

Parágrafo único. O cancelamento a que se refere o *caput* deste artigo, deverá ser fundamentado pelo orientador e por este encaminhado à Coordenação de Extensão do campus para as devidas providências.

11. Do financiamento dos projetos

11.1. De acordo com a disponibilidade financeira, os projetos de extensão poderão ser financiados com base na Resolução nº 036 / 2013 do Conselho Superior, que institui o Auxílio a Projetos de Pesquisa de Iniciação Científica e Tecnológica e a Projetos de Extensão (APICPEX).

11.2. Havendo recurso disponível para o APICPEX, a PROEXT lançará edital específico para financiamento das propostas.

11.3. Os projetos aprovados, cujos termos de compromisso e outorga tenham sido devidamente assinados, deverão ser executados, mesmo não havendo disponibilidade de recurso via APICPEX.

Parágrafo único - É permitido aos proponentes a realização de parcerias com outras instituições para apoio ao desenvolvimento dos projetos.

12. Pagamento das bolsas

12.1. Os pagamentos serão efetuados aos bolsistas dos projetos selecionados que tiverem o termo de outorga assinado por si mesmo, pelo Diretor Geral e pelo Pró-reitor de Extensão e Cultura.

12.2. O pagamento das bolsas deve ser solicitado pela Coordenação de Extensão do campus à respectiva Diretoria de Administração e Planejamento - DAP, via memorando, contendo anexa a frequência dos bolsistas.

12.3. O pagamento será realizado pela Direção de Administração e Patrimônio (DAP), até o décimo dia útil de cada mês, por meio de depósito em conta-corrente, informada pelo bolsista



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA**

13. Disposições gerais:

- 13.1. O projeto que obtiver aprovação e que não for contemplado com bolsa será classificado como “Recomendado”.
- 13.2. No caso de desistência de algum projeto selecionado, outro que tenha sido classificado como “Recomendado” poderá ser chamado, de acordo com a ordem de classificação.
- 13.3. A carga horária de participação no projeto de extensão poderá ser contabilizada como estágio, desde que esteja previsto em Plano de Curso e respeitada a correlação entre as atividades do Plano de Trabalho e o curso em que o aluno esteja matriculado.
- 13.4. Os casos não previstos neste regulamento serão resolvidos pela Pró-Reitoria e Comitê de Extensão e Cultura.
- 13.5. Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidos nas Coordenações Gerais de Extensão ou setor equivalente em cada *Campus* ou na Pró-Reitoria de Extensão do IF SERTÃO-PE, pelo telefone (87) 2101 2350, Ramal 106, ou e-mail: proext@ifsertao-pe.edu.br.
- 13.6. A substituição do bolsista deverá ser devidamente justificada formalmente pelo orientador à Coordenação de Extensão do Campus, o qual deverá preencher os requisitos exigidos no artigo 19, incisos I, IV, V e VI da regulamentação 21/2017 e em consonância com o Art.4º, I a VI, do Decreto nº 7.416/2010.
- 13.7. A substituição do orientador durante a vigência do projeto de extensão ocorrerá em decorrência de afastamento para capacitação, remoção, redistribuição e licenças a partir 2 meses.

Parágrafo único. O orientador substituto deverá atender o disposto no Art.17 da Regulamentação 21 de 19/07/2017-CONSUP.

Petrolina, 03 de dezembro de 2018


Ricardo Barbosa Bitencourt
Pró-Reitora de Extensão e Cultura